



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1493 =

“Dispõe sobre medidas de preservação de árvores plantadas na Rua Presidente Vargas, no Município de Mimoso do Sul – ES e dá outras providências”.

(Vereadora Rosinéia Caralo Araújo)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

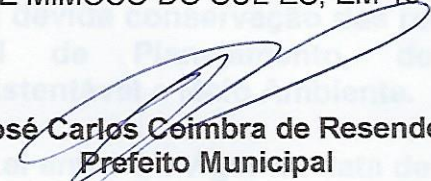
Art. 1º - Ficam preservadas as árvores da espécie *Ipê Amarelo* plantadas na Rua Presidente Vargas, nas proximidades do Banco do Brasil S/A, por se tratarem de espécie em extinção e por aquelas já existirem há mais de meio século, naquele local.

Art. 2º - A secretaria competente para promover as podas adequadas, assim como a devida conservação das referidas árvores será a Secretaria Municipal de Planejamento, de Agricultura, de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 16 DE JUNHO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal